



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

DECRETO Nº 1.297/2006.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.011 de 14 de setembro de 2005;

Considerando a necessidade de atualização das datas para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

Decreta:

Art. 1º - Para o pagamento com desconto, em parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de que trata a Lei nº 1.011/2005, fica estabelecida a seguinte data:

-30 de junho de 2006- 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única;

Art. 2º - O Contribuinte que optar pelo pagamento, sem desconto, poderá quitá-lo em três parcelas nas seguintes datas:

- 30 de junho de 2006 – 1ª parcela
- 30 de julho de 2006 – 2ª parcela
- 30 de agosto de 2006 – 3ª parcela

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 30 de maio de 2006.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI

-Chefe de Gabinete-